



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 010/2020 De 26 de agosto de 2020

Fixa normas complementares para a retomada do ano letivo de 2020, afetado pela pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no município de Rio Claro decorrente da pandemia pelo COVID-19 e as medidas adotadas através do Decreto Municipal nº 11875, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino a partir de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº11/2020, que dispõe sobre orientações educacionais para realização de aulas e atividades educativas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e a critério dos sistemas de ensino, serem desenvolvidas atividades educativas não presenciais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que, depois de ouvida a comunidade escolar através de consulta pública, a Administração Pública Municipal deliberou pelo não retorno às aulas presenciais no ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Rio Claro, dando prosseguimento por meio de atividades educativas não presenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação COMERC nº 001 de 18 de agosto de 2020, que flexibilizou



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

o cumprimento do caput do artigo 80 e de seu § 4º, bem como dos artigos 46, 47 e 48 da Deliberação COMERC nº 001, de 12 de maio de 2011, excepcionalmente, no ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19, determinando que não haverá retenção por rendimento, dos estudantes da rede municipal de ensino, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos I e II;

CONSIDERANDO a Resolução SME 008, de 26 de agosto de 2020, que regulamenta a reelaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 na rede municipal de ensino de Rio Claro.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 10.743, de 02 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

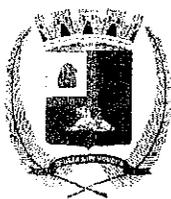
Artigo 1º - O ano letivo de 2020 será retomado a partir de 08/09/2020, conforme Resolução SME 008, de 26 de agosto de 2020, com atividades educativas não presenciais, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nesta Resolução.

§1º - Por atividades educativas não presenciais entende-se aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

§2º - A realização de atividades educativas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

§3º - A realização das atividades educativas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas educativas que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), currículos e propostas educativas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

§4º - As atividades educativas não presenciais têm como público alvo todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II,



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Educação de Jovens e Adultos I e II e Educação Especial).

Artigo 2º - Para implementação da retomada do ano letivo através de atividades educativas não presenciais foram definidas as seguintes ações por parte da Secretaria Municipal da Educação:

- I. Reorganização do Calendário Escolar em acordo com os Pareceres e legislações vigentes que têm procurado normatizar o ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19;
- II. Reorganização do trabalho a ser realizado nas unidades educacionais com suporte da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
- III. Realização de reuniões periódicas, em ambiente virtual, do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico com a equipe gestora de cada unidade educacional para planejamento e orientação;
- IV. Organização do Portal da Educação para possibilitar o envio às famílias/responsáveis/estudantes das atividades educativas não presenciais;
- V. Orientação à equipe gestora das unidades educacionais (diretores de escola, dirigentes de creche, vice-diretores e professores coordenadores) para que informe aos profissionais da educação e às famílias/responsáveis/estudantes acerca dos procedimentos adotados para a realização das atividades educativas não presenciais;

Artigo 3º - Serão disponibilizadas às famílias/responsáveis/estudantes três categorias de atividades educativas não presenciais:

- I. Atividades gerais produzidas pelo corpo docente;
- II. Atividades diversificadas, com modificações e/ou estratégias diferenciadas, planejadas e produzidas pelo corpo docente com o objetivo de atender às demandas específicas dos estudantes no processo de desenvolvimento e aprendizagem, sobretudo aos que apresentem alguma necessidade e/ou dificuldade na trajetória escolar;
- III. Atividades de AEE destinada ao estudante público Alvo da Educação Especial que necessite de adaptações e/ou flexibilizações.

Parágrafo único – Caberá à unidade educacional orientar as famílias/responsáveis/estudantes



Prefeitura Municipal de Rio Claro

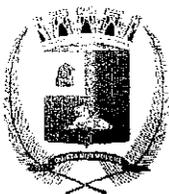
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

sobre qual categoria de atividade deverão acessar/retirar.

Artigo 4º - Os professores, que atuam nas turmas da **Educação Infantil** (PEB I e PEB II), deverão elaborar o replanejamento, atentando para o período específico de atividades educativas não presenciais e levando em conta a avaliação diagnóstica realizada anteriormente à suspensão das aulas e o Planejamento Anual construído no início do ano letivo.

§1º - Para o período de atividades não presenciais, os professores deverão fazer o replanejamento considerando os itens abaixo e apresentando os objetivos das propostas de trabalho:

- I. As atividades sugeridas e propostas pelas unidades educacionais deverão considerar as especificidades da Educação Infantil e de cada faixa etária previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (2010), Orientação Curricular da Educação Infantil (2016) e Base Nacional Comum Curricular (2018), contemplando experiências e vivências que garantam o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos;
- II. Para definir o que deve ser priorizado, deverão ser consideradas as orientações disponibilizadas pelo Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico às unidades educacionais;
- III. Cada unidade educacional construirá suas ações de acordo com sua realidade, junto ao corpo docente, a partir de diferentes formas de contato inicial, caracterizadas como atividades não presenciais para a retomada de vínculo;
- IV. No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças da Educação Infantil sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais;
- V. Dentre as atividades propostas estão orientações às famílias em relação ao desenvolvimento dos bebês e crianças, tais como vínculo afetivo, autonomia,



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

alimentação, desfralde, sono, movimento, exploração dos ambientes, dentre outros, e ainda, sugestões de brincadeiras, jogos, construção de objetos, desenhos, músicas, leituras, receitas, considerando que o desenvolvimento é possibilitado pela interação e experiência entre os sujeitos e os objetos, e não pelo preenchimento de atividades em papel;

- VI. As orientações e sugestões de atividades precisam incentivar a criança a ser curiosa, participativa, comunicativa e autônoma, valorizando as experiências do contexto familiar, e quando necessário, auxiliando as famílias com propostas de organização da rotina dos bebês e crianças;
- VII. As atividades, vistas como experiências educativas, permeiam a interação e mediação social e, embora desenvolvida em contexto educativo informal (casa), possui cunho educativo, por isso a importância da unidade educacional manter um diálogo cuidadoso com as famílias;
- VIII. O replanejamento deverá ser enviado pelo Portal da Educação aos coordenadores (conforme as áreas) do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico até o dia 16 de outubro de 2020.

§2º - A fim de respeitar as necessidades, especificidades e características do estudante público alvo da Educação Especial deve-se elaborar, sob a responsabilidade do Professor de Educação Básica II – Educação Especial e participação dos demais professores que atuam com o estudante e equipe gestora, um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) específico para o período de atividades não presenciais.

§3º - O PDI deverá ser enviado, pelo Portal da Educação, às coordenadoras pedagógicas da Educação Especial do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico até o dia 30 de outubro de 2020.

Artigo 5º - Os professores (PEB I e PEB II), que atuam nas turmas do **Ensino Fundamental I** e nas turmas da **Educação de Jovens e Adultos I**, deverão reelaborar o Plano de Ensino, atentando para o período específico de atividades educativas não presenciais e levando em conta a avaliação diagnóstica realizada anteriormente à suspensão das aulas e o Plano de Ensino construído no início do ano letivo.

§1º - Os Planos de Ensino e os PDI deverão seguir o formato dos planos elaborados



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

anualmente.

§2º - Os Planos de Ensino elaborados pelo PEB I deverão contemplar os componentes da Matriz Curricular homologada para o ano de 2020 correspondente a sua área de atuação, devendo os conteúdos serem tratados de forma interdisciplinar.

§3º - As atividades serão pautadas nos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§4º - Para definir o que deve ser priorizado, deverão ser consideradas as orientações disponibilizadas pelo Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico às unidades educacionais.

§5º - Cada unidade educacional construirá suas ações de acordo com sua realidade, junto ao corpo docente, a partir de diferentes formas de contato inicial, caracterizadas como atividades não presenciais para a retomada de vínculo.

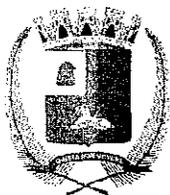
§6º - As primeiras atividades disponibilizadas devem ser de caráter diagnóstico para direcionamento do trabalho a ser realizado (considerar também a avaliação diagnóstica realizada anteriormente à suspensão das aulas).

§7º - A fim de respeitar as necessidades, especificidades e características do estudante público alvo da Educação Especial deve-se elaborar, sob a responsabilidade do Professor de Educação Básica II – Educação Especial e participação dos demais professores que atuam com o estudante e equipe gestora, um plano de desenvolvimento individual (PDI) específico para o período de atividades não presenciais.

§8º - Os Planos de Ensino deverão ser enviados pelo Portal da Educação aos coordenadores pedagógicos (conforme as áreas) do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico até o dia 16 de outubro de 2020.

§9º - O PDI deverá ser enviado pelo Portal da Educação às coordenadoras pedagógicas da Educação Especial do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico até o dia 30 de outubro de 2020.

Artigo 6º - Os professores que atuam nas turmas do **Ensino Fundamental II** e nas turmas **da Educação de Jovens e Adultos II** deverão reelaborar o Plano de Ensino, atentando para o período específico de atividades não presenciais e levando em conta a avaliação diagnóstica



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

realizada anteriormente à suspensão das aulas e o Plano de Ensino construído no início do ano letivo.

§1º - Os Planos de Ensino e os PDI deverão seguir o formato dos Planos elaborados anualmente.

§2º - As atividades serão pautadas nos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§3º - Para definir o que deve ser priorizado, deverão ser consideradas as orientações disponibilizadas pelo Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico às unidades educacionais.

§4º - Cada unidade educacional construirá suas ações de acordo com sua realidade, junto ao corpo docente, a partir de diferentes formas de contato inicial, caracterizadas como atividades não presenciais para a retomada de vínculo.

§5º - A fim de respeitar as necessidades, especificidades e características do estudante público alvo da Educação Especial deve-se elaborar, sob responsabilidade do Professor de Educação Básica II – Educação Especial e participação dos demais professores que atuam com o estudante e equipe gestora, um plano de desenvolvimento individual (PDI) específico para o período de atividades não presenciais.

§6º - Os Planos de Ensino deverão ser enviados pelo Portal da Educação aos coordenadores pedagógicos (conforme as áreas) do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico até o dia 16 de outubro de 2020.

§7º - O PDI deverá ser enviado pelo Portal da Educação às coordenadoras pedagógicas da Educação Especial do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico até o dia 30 de outubro de 2020.

Artigo 7º – Na elaboração das atividades educativas não presenciais deve-se observar as seguintes orientações:

- I. As atividades educativas não presenciais devem ser elaboradas coletivamente pelos professores por ano/etapa/série/termo em cada unidade educacional, conforme os objetivos, componentes e/ou disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes, inclusive para adaptações e/ou diferenciações, preferencialmente, de



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

modo interdisciplinar para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA I;

- a. Na Educação Infantil: as atividades serão elaboradas para cada grupo de turmas de mesma idade, com a participação de todos os professores (PEB I e PEB II) que atuam nessas turmas, incluindo os professores que ministram aulas no Projeto Especial e no Projeto Recriando.
 - b. No Ensino Fundamental I e na EJA I: as atividades serão elaboradas para cada grupo de turmas de mesmo ano/série/termo, com a participação de todos os professores (PEB I e PEB II) que atuam nessas turmas, incluindo os professores que ministram aulas no Projeto de Leitura, Projeto de Reforço e Recuperação e no Programa Educação Integral.
 - c. No Ensino Fundamental II e na EJA II: as atividades serão elaboradas, por disciplina, para cada grupo de turmas do mesmo ano/série/termo, com a participação do professor da disciplina, incluindo os professores que ministram aulas no Programa Educação Integral.
 - d. Para o estudante público-alvo da Educação Especial serão elaboradas atividades, conforme as suas especificidades, adaptadas/flexibilizadas por meio de atuação colaborativa entre os professores do ensino regular (PEB I e PEB II) e o professor de Educação Especial.
- II. O espaço/tempo (presencial e/ou virtual) deve ser organizado para elaboração das atividades de forma colaborativa e articulada entre os professores envolvidos;
- III. As atividades elaboradas pelos professores deverão ser enviadas à equipe gestora da unidade educacional em tempo hábil para que sejam disponibilizadas aos estudantes, conforme cronograma nos Anexos de I a XIV desta Resolução;
- IV. As atividades deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, no Portal da Educação e de forma impressa para retirada agendada, na unidade educacional, pelas famílias/responsáveis/estudantes que não tenham acesso ao meio digital;
- V. Cada unidade educacional, de acordo com a sua realidade e possibilidades, poderá buscar meios alternativos para disponibilização e/ou divulgação das atividades, mediante aprovação da Secretaria Municipal da Educação;



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- VI. As escolas devem orientar as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução das atividades pelos estudantes;
- VII. Na elaboração das atividades educativas não presenciais não se deve pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor;
- VIII. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os estudantes em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária;
- IX. As atividades disponibilizadas no Portal da Educação devem ser pensadas de modo que, preferencialmente, não necessite de impressão para sua realização;
- X. As unidades educacionais poderão disponibilizar, considerando os preceitos sanitários e preventivos, os livros didáticos referentes ao PNLD para serem utilizados como apoio para a realização das atividades não presenciais.

Artigo 8º - A equipe gestora de cada unidade educacional, com o apoio técnico e pedagógico do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico e do Núcleo de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, será responsável pelo acompanhamento da elaboração das atividades educativas que serão disponibilizadas/encaminhadas aos estudantes e pelas orientações às famílias/responsáveis/estudantes, devendo:

- I. Coordenar, distribuir tarefas e funções para os profissionais da unidade, zelando pela realização das ações necessárias à retomada do ano letivo através das atividades educativas não presenciais;
- II. Estabelecer escalas de trabalho remoto e/ou presencial para os profissionais da escola, considerando as funções que lhe forem cabíveis e as necessidades das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Assegurar o vínculo das famílias/responsáveis/estudantes com a escola, evitando a evasão e o abandono;
- IV. Organizar e acompanhar o planejamento e a elaboração das atividades educativas junto aos professores;
- V. Disponibilizar, conforme cronograma (Anexos de I a XIV desta Resolução), as atividades educativas não presenciais às famílias/responsáveis/estudantes através do site <http://www.educacaorc.com.br>, a partir de 08/09/2020, até finalização



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

do ano letivo;

- VI. Zelar para que todas as famílias/responsáveis/estudantes sejam contatadas para ciência do cronograma de retirada das atividades não presenciais (quando for o caso) e dos materiais escolares e pedagógicos;
- VII. Garantir o cumprimento do protocolo (Anexo XV desta Resolução) de atendimento aos requisitos necessários na área da Saúde para prevenção e contenção dos riscos de transmissão e contaminação da COVID-19 nos momentos de recebimento e entrega de material fisicamente às famílias/responsáveis/estudantes;
- VIII. Garantir a igualdade e a equidade de condições para o acesso às atividades educativas não presenciais à todas as famílias/responsáveis/estudantes;
- IX. Acompanhar o acesso, a entrega e a devolutiva das atividades aos professores realizadas pelos familiares/responsáveis/estudantes;
- X. Garantir que as atividades remotas sejam disponibilizadas a todos os estudantes, acompanhar se há acesso às mesmas, utilizar-se de todos os meios possíveis para assegurar o acesso, registrar e documentar os procedimentos realizados;
- XI. Organizar o processo de devolutiva dos materiais escolares dos estudantes e a entrega das atividades educativas não presenciais às famílias/responsáveis/estudantes que não tiverem acesso através do Portal, mediante agendamento prévio;
- XII. Orientar as famílias/responsáveis/estudantes que as atividades devem ser devolvidas presencialmente na escola (mediante agendamento prévio) ou por e-mail, conforme cronograma estabelecido;
- XIII. Contatar as famílias/responsáveis/estudantes que não devolverem as atividades no prazo estabelecido pela escola;
- XIV. Informar a Secretaria Municipal da Educação, mensalmente, através de ofício, a relação dos estudantes que não acessaram/buscaram ou devolveram as atividades educativas disponibilizadas, informando as ações realizadas pela unidade educacional no sentido de contatar a família/responsável/estudante;



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- XV. Planejar, realizar, acompanhar e registrar as atividades da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- XVI. Realizar atividades formativas e formação continuada para professores e profissionais de apoio e de serviço abrangendo temáticas da Educação em tempos de pandemia;
- XVII. Organizar o material utilizado para documentação comprobatória com objetivo de contabilizar a carga horária letiva;
- XVIII. Solicitar registros pelos responsáveis de cada turma dos materiais e conteúdos disponibilizados aos estudantes e as devolutivas das atividades realizadas para o cômputo da carga horária obrigatória;
- XIX. Garantir o cumprimento da carga horária mínima anual e semestral (no caso da EJA I e II), conforme Resolução SME 008 de 26 de agosto de 2020.

Artigo 9º - As atividades educativas não presenciais realizadas pelos estudantes de acordo com o planejamento da equipe escolar serão computadas para o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, e pelo Parecer CNE/CP nº 05/2020, conforme estabelecido na Resolução SME 008 de 26 de agosto de 2020.

Artigo 10 - É de competência da equipe gestora e dos professores da unidade educacional instituir formas de registros, organização, arquivo e guarda de evidências digitais, fotográficas ou lançamento em planilhas das atividades educativas não presenciais realizadas pelos estudantes, para que sejam comprovadas a sua execução e contabilizadas no cômputo da carga horária anual ou semestral, no caso da EJA I e II.

Parágrafo único: O registro, organização, arquivo e guarda de evidências digitais, fotográficas ou lançamento em planilhas, das realizações das atividades remotas é de responsabilidade dos professores e da equipe gestora da unidade educacional e:

- a. Deve ser realizado registro escrito, em instrumento de planejamento (semanário) das atividades a serem oferecidas;
- b. Deve ser realizado registro escrito, em Diário de Classe, das atividades efetivamente oferecidas, ratificadas pelo diretor da escola.
- c. Arquivar prints, links, fotos, filmes, depoimentos e outras formas de registro das ações



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

e atividades disponibilizadas para os estudantes e por eles realizadas.

Art. 11 - Os professores deverão, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

- I. Elaborar o Planejamento/Plano de Ensino de acordo com as orientações da equipe gestora;
- II. Elaborar atividades educativas com base no Planejamento e no Plano de Ensino a serem disponibilizadas no Portal da Educação ou impressas, assim como orientar os familiares/responsáveis/estudantes sobre as mesmas;
- III. Monitorar o acesso às atividades oferecidas, através de contato com os familiares/responsáveis/estudantes utilizando diversas estratégias, em horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho;
- IV. Monitorar e registrar o acesso de seus estudantes às atividades disponibilizadas no Portal da Educação;
- V. Orientar os familiares/responsáveis/estudantes que todas essas atividades disponibilizadas devem ser devolvidas para a escola, de acordo com cronograma, como documentação comprobatória para contabilizar a carga horária prevista;
- VI. Realizar ações complementares desde que se garanta a realização das ações propostas pela Secretaria Municipal da Educação;
- VII. Realizar ações articuladas com a equipe gestora para garantir o acesso de todos os estudantes às atividades disponibilizadas por meio remoto ou impressas;
- VIII. Cumprir as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC de acordo com a carga horária de cada professor, conforme organização da equipe gestora, podendo ocorrer de forma remota.

Artigo 12 - Os professores de Educação Básica II – Educação Especial, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem, deverão:

- I. Atuar em articulação com os professores do ensino regular e com a equipe gestora, desempenhando suas funções na identificação, elaboração e produção de recursos



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

pedagógicos e de acessibilidade, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários;

- a. Oferecer suporte continuamente aos professores do ensino regular para elaboração e/ou adaptação das atividades educativas não presenciais dos estudantes atendidos;
 - b. Oferecer suporte aos responsáveis pelos estudantes para a realização das atividades não presenciais, considerando as necessidades e especificidades de cada estudante e disponibilizando instruções adequadas por meio de material escrito, áudio, audiovisual, imagem, objetos concretos, dentre outros;
 - c. Utilizar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os softwares específicos e os códigos e linguagens, para auxiliar o estudante na realização das atividades não presenciais.
- II.** Elaborar, em parceria com os professores das salas comuns e com a equipe gestora, o Plano de Desenvolvimento Individual específico para o desenvolvimento das atividades não presenciais, segundo as particularidades do estudante público-alvo da Educação Especial e o Planejamento / Plano do ano/etapa em que estão matriculados, a serem disponibilizados e articulados com as famílias;
- III.** Registrar sistematicamente os recursos disponibilizados e utilizados, orientações, contatos estabelecidos, bem como, devolutivas das famílias em relação às atividades não presenciais realizadas;
- IV.** Elaborar, ao final do ano letivo, relatório individual para cada estudante atendido contendo: registro das intervenções realizadas em parceria com os professores do ensino regular, dos contatos e devolutivas das famílias que indiquem dificuldades e/ou avanços no processo de desenvolvimento e aprendizagem do estudante, bem como, aspectos que considerem relevantes de serem destacados para continuidade do Atendimento Educacional Especializado no ano seguinte.

Artigo 13 - Os professores que atuam como apoio aos estudantes surdos (Intérpretes de



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Libras) deverão atuar em parceria com os professores de sala regular e com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para a viabilização de acessibilidade sociolinguística em Língua Brasileira de Sinais.

Artigo 14 - Os professores que estiverem em atividade laboral remota e necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola, seguindo todas as normas sanitárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19), para a utilização dos recursos necessários para realização das atividades educativas não presenciais e orientar os estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único – Os professores que pertencem ao grupo de risco, de acordo com Decreto Municipal nº 11.785, de 17 de março de 2020, desenvolverão seu trabalho, exclusivamente, de forma remota (elaboração e acompanhamento das atividades, participação em reuniões e HTPC).

Artigo 15 - Os funcionários do quadro de apoio escolar das unidades educacionais deverão, nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

- I. Apoiar, remota ou presencialmente, as ações para retomada do ano letivo, de acordo com a necessidade, orientações e convocação da equipe gestora da unidade;
- II. Realizar ações articuladas com a equipe gestora para que nenhum estudante fique sem acesso às atividades produzidas pela escola;
- III. Participar da organização, impressão e entrega dos materiais escolares e pedagógicos disponibilizados aos estudantes.

Parágrafo único: Considerando que as aulas do Programa Educação Integral não serão retomadas de forma remota neste ano letivo, conforme estabelecido nas Resoluções SME 008/2020 e 009/2020, os servidores do quadro de apoio escolar e os profissionais do magistério que atuam no Programa Educação Integral cumprirão suas atribuições na unidade educacional que está vinculado.

Artigo 16 - Não haverá registro diário da frequência escolar dos estudantes no Diário de Classe durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único – A frequência individual será aferida mediante a devolução das atividades realizadas pelo estudante e registrada no campo 11 – Generalidades – do Diário de Classe.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 17 – Os procedimentos de avaliação previstos na Deliberação COMERC nº 001/2011 serão realizados regularmente, devendo incidir sobre as atividades educativas não presenciais adotadas, excepcionalmente, no ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19, excetuando aqueles que se revelarem incompatíveis com as medidas de contenção ao coronavírus.

§1º - Considerando o disposto na Deliberação COMERC nº 001/2020, que determina a não retenção, por rendimento, dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II e na Educação de Jovens e Adultos I e II, a avaliação das atividades educativas não presenciais realizadas pelos estudantes não tem o objetivo de apurar rendimento mínimo para fins de aprovação.

§2º - Na educação infantil a avaliação não tem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

§3º - Para o estudante público alvo da educação especial (PAEE), a aprovação à série ou ano subsequente será definida, em conjunto, pela equipe gestora da escola e pela Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação, ouvida a família do estudante.

Artigo 18 - No início do ano letivo de 2021, todos os estudantes passarão por avaliação diagnóstica que servirá como base para o planejamento escolar que deverá prever a recuperação dos objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento da Educação Infantil e dos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade do Ensino Fundamental, referentes ao ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19.

Artigo 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 26 de agosto de 2020.

Adriano Moreira
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período				
EDUCAÇÃO INFANTIL 500H* ATÉ 30/12/2020				
500h –132h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 368 horas para serem cumpridas com atividades remotas				
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total
1º Trimestre 05/02 a 18/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	132h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 18/09	44h	44h
	44h (para cumprir remotamente)			
2º Trimestre 21/09 a 10/11	165 h	21/09 a 02/10	48 h	165 h
		05/10 a 16/10	44h	
		10/10 a 30/10	44h	
		03/11 a 10/11	29h	
3º Trimestre 11/11 a 30/12	159 h	11/11 a 19/11	34 h	159 h
		23/11 a 04/12	48h	
		07/12 a 18/12	48h	
		21/12 a 30/12	29h	
Total	500h	09 períodos	368 horas (de atividades remotas) + 132h (já cumpridas presencialmente) = 500 horas	368 horas (de atividades remotas) + 132h (já cumpridas presencialmente) = 500 horas

*Flexibilização de 800h para 500h considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
ENSINO FUNDAMENTAL I 800 HORAS 1º ANO						
800h – 150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre	
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 18/09	61 horas	115h	Língua Portuguesa	60h
		21/09 a 30/09	54 horas		Arte	09h
	115h (para cumprir remotamente)				Educação Física	09h
					Matemática	32h
					Projeto de leitura	05h
265h			Total do Trimestre	115h		
2º Trimestre 01/10 a 01/12	270h	01/10 a 16/10	74 horas	270h	Língua Portuguesa	140h
		19/10 a 30/10	61 horas		Arte	22h
		03/11 a 13/11	61 horas		Educação Física	22h
		16/11 a 01/12	74 horas		Matemática	75h
					Projeto de leitura	11h
			Total do Trimestre	270 h		
3º Trimestre 02/12/2020 a 29/01/2021	265 h	02/12 a 16/12	74 horas	265 h	Língua Portuguesa	138h
		17/12 a 30/12	55 horas		Arte	21h
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		Educação Física	21h
		18/01 a 29/01/2021	68 horas		Matemática	75h
					Projeto de leitura	10h
			Total do Trimestre	265h		
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650h	

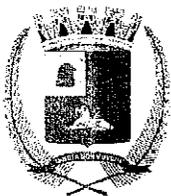


Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
ENSINO FUNDAMENTAL I 800 HORAS 2º ANO						
800h – 150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Periodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre	
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 18/09	61 horas	115h	Língua Portuguesa	41h
		21/09 a 30/09	54 horas		Arte	9h
	115h (para cumprir remotamente)				Educação Física	9h
					Matemática	51h
					Projeto de leitura	5h
265h			Total do Trimestre	115h		
2º Trimestre: 01/10 a 01/12	270h	01/10 a 16/10	74 horas	270h	Língua Portuguesa	97h
		19/10 a 30/10	61 horas		Arte	22h
		03/11 a 13/11	61 horas		Educação Física	22h
		16/11 a 01/12	74 horas		Matemática	118h
					Projeto de leitura	11h
			Total do Trimestre	270 h		
3º Trimestre: 02/12/2020 a 29/01/2021	265h	02/12 a 16/12	74 horas	265h	Língua Portuguesa	96h
		17/12 a 30/12	55 horas		Arte	21h
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		Educação Física	21h
		18/01 a 29/01/2021	68 horas		Matemática	117h
					Projeto de leitura	10h
			Total do Trimestre	265h		
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650h	

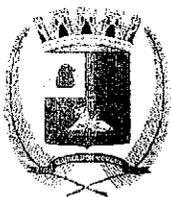


Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IV

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período								
ENSINO FUNDAMENTAL I 800 HORAS 3º ANO								
800h – 150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650horas para serem cumpridas com atividades remotas								
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre			
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente) 115h (para cumprir remotamente) 265h	08/09 a 18/09	61 horas	115h	Língua Portuguesa	28h		
		21/09 a 30/09	54 horas		Arte	9h		
Educação Física	9h							
Matemática	37h							
História	9h							
Geografia	9h							
Ciências	9h							
Projeto de Leitura	5h							
Total do Trimestre	115h							
2º Trimestre 01/10 a 01/12	270h			01/10 a 16/10	74 horas	270h		Língua Portuguesa
		19/10 a 30/10	61 horas	Arte	22h			
		03/11 a 13/11	61 horas	Educação Física	22h			
		16/11 a 01/12	74 horas	Matemática	86h			
				História	22h			
Geografia	22h							
Ciências	22h							
Projeto de Leitura	10h							
Total do Trimestre	270h							
3º Trimestre 02/12/2020 a 29/01/2021	265h	02/12 a 16/12	74 horas	265h	Língua Portuguesa	64h		
		17/12 a 30/12	55 horas		Arte	21h		
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		Educação Física	21h		
		18/01 a 29/01/2021	68 horas		Matemática	85h		
					História	21h		
Geografia	21h							
Ciências	21h							
Projeto de Leitura	11h							
Total do Trimestre	265h							
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas				650h



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO V

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
ENSINO FUNDAMENTAL I 800 HORAS 4º ANO						
800h – 150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre	
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 18/09	61 horas	115h	Língua Portuguesa	28h
					Arte	9h
					Educação Física	9h
	115h (para cumprir remotamente)	21/09 a 30/09	54 horas		Matemática	37h
					História	9h
					Geografia	9h
					Ciências	9h
					Inglês	5h
					Total do Trimestre	115h
2º Trimestre 01/10 a 01/12	270h	01/10 a 16/10	74 horas	270h	Língua Portuguesa	64h
					Arte	22h
		19/10 a 30/10	61 horas		Educação Física	22h
					Matemática	86h
					História	22h
		03/11 a 13/11	61 horas		Geografia	22h
					Ciências	22h
16/11 a 01/12	74 horas	Inglês	10h			
Total do Trimestre	270h					
3º Trimestre 02/12/2020 a 29/01/2021	265 h	02/12 a 16/12	74 horas	265 h	Língua Portuguesa	64h
					Arte	21h
		17/12 a 30/12	55 horas		Educação Física	21h
					Matemática	85h
					História	21h
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		Geografia	21h
Ciências	21h					
18/01 a 29/01/2021	68 horas	Inglês	11h			
Total do Trimestre	265h					
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650h	

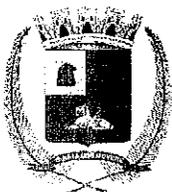


Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período							
ENSINO FUNDAMENTAL I 800 HORAS 5º ANO							
800h –150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650horas para serem cumpridas com atividades remotas							
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre		
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente) 115h (para cumprir remotamente) 265h	08/09 a 18/09	61 horas	115h	Língua Portuguesa	28h	
		21/09 a 30/09	54 horas		Arte	05h	
2º Trimestre 01/10 a 01/12	270h	01/10 a 16/10	74 horas	270h	Educação Física	09h	
		19/10 a 30/10	61 horas		Matemática	37h	
		03/11 a 13/11	61 horas		História	09h	
		16/11 a 01/12	74 horas		Geografia	09h	
						Ciências	09h
						Inglês	09h
				Total do Trimestre	115h		
3º Trimestre 02/12/2020 a 29/01/2021	265 h	02/12 a 16/12	74 horas	265 h	Língua Portuguesa	64h	
		17/12 a 30/12	55 horas		Arte	10h	
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		Educação Física	22h	
		18/01 a 29/01/2021	68 horas		Matemática	86h	
						História	22h
						Geografia	22h
				Ciências	22h		
				Inglês	22h		
				Total do Trimestre	270h		
					Língua Portuguesa	64h	
					Arte	11h	
					Educação Física	21h	
					Matemática	85h	
					História	21h	
					Geografia	21h	
					Ciências	21h	
					Inglês	21h	
					Total do Trimestre	265h	
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650h		



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VII

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período							
ENSINO FUNDAMENTAL II - ESCOLA AGRÍCOLA 800H 6º E 7º ANOS							
800h – 150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650 horas para serem cumpridas com atividades remotas							
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Periodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre		
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente) 115h (para cumprir remotamente) 265h	08/09 a 18/09	61 horas	115 h	Língua Portuguesa	28	
		21/09 a 30/09	54 horas		Matemática	23	
					História	09	
					Geografia	14	
					Arte	09	
					Ciências	14	
					Educação Física	09	
					Inglês	09	
					Total do trimestre	115	
2º Trimestre 01/10 a 01/12	270h	01/10 a 16/10	74 horas	270h	Língua Portuguesa	64	
		19/10 a 30/10	61 horas		Matemática	54	
		03/11 a 13/11	61 horas		História	22	
		16/11 a 01/12	74 horas		Geografia	32	
					Arte	22	
					Ciências	32	
					Educação Física	22	
					Inglês	22	
					Total do trimestre	270	
3º Trimestre 02/12/2020 a 29/01/2021	265 h	02/12 a 16/12	74 horas	265 h	Língua Portuguesa	64	
		17/12 a 30/12	55 horas		Matemática	53	
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		História	21	
		18/01 a 29/01/2021	68 horas		Geografia	32	
					Ciências	32	
					Educação Física	21	
					Inglês	21	
					Total do trimestre	265	
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas			650h



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VIII- A

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
ENSINO FUNDAMENTAL II - ESCOLA AGRÍCOLA 800H 9º ANO						
800h – 150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650 horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre	
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 18/09	61 horas	115 h	Língua Portuguesa	23
					Matemática	28
	115h (para cumprir remotamente)	21/09 a 30/09	54 horas		História	14
					Geografia	09
					Arte	09
					Ciências	14
					Educação Física	09
					Inglês	09
					Total do trimestre	115
2º Trimestre 01/10 a 01/12	270h	01/10 a 16/10	74 horas	270h	Língua Portuguesa	54
		19/10 a 30/10	61 horas		Matemática	64
		03/11 a 13/11	61 horas		História	32
		16/11 a 01/12	74 horas		Geografia	22
					Arte	22
					Ciências	32
		Educação Física	22			
		Inglês	22	Total do trimestre	270	
3º Trimestre 02/12/2020 a 29/01/2021	265 h	02/12 a 16/12	74 horas	265 h	Língua Portuguesa	53
		17/12 a 30/12	55 horas		Matemática	64
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		História	32
		18/01 a 29/01/2021	68 horas		Geografia	21
					Arte	21
					Ciências	32
		Educação Física	21	Total do trimestre	265	
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650h	



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IX

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I (CICLOS I E II) 300H ATÉ 30/12/2020						
300h – 90 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 210horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Bimestres	Total de horas do Bimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Bimestre	
1º Bimestre 05/02 a 08/10 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	90h (já cumpridas presencialmente)			65h	Língua Portuguesa	21h
					História	9h
	65h (para cumprir remotamente)	08/09 a 29/09	31h		Geografia	9h
		30/09 a 08/10	34h		Matemática	17h
					Ciências	9h
					Total do Bimestre	65h
2º Bimestre 09/10 a 30/12	145 h	09/10 a 23 10	27h	145 h	Língua Portuguesa	49h
		26/10 a 13/11	35 h		História	19h
		16/11 a 30/11	27h		Geografia	19h
		01/12 a 11/12	25h		Matemática	39h
		14/12 a 30/12	31h		Ciências	19h
					Total do Bimestre	145h
Total	300h	07 Períodos	210 horas (de atividades remotas) + 90 (já cumpridas presencialmente) = 300 horas	210 horas (de atividades remotas) + 90 (já cumpridas presencialmente) = 300 horas	210h	



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO X

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I (CICLOS III e IV) 300H ATÉ 30/12/2020						
300h – 90 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 210horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Bimestres	Total de horas do Bimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Bimestre	
1º Bimestre 05/02 a 08/10 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	90h (já cumpridas presencialmente)			65h	Língua Portuguesa	17h
					História	9h
	65h (para cumprir remotamente) 155h	08/09 a 29/09	31h		Geografia	9h
		30/09 a 08/10	34h		Matemática	21h
					Ciências	9h
					Total do Bimestre	65h
2º Bimestre 09/10 a 30/12	145 h	09/10 a 23/10	27h	145 h	Língua Portuguesa	39h
		26/10 a 13/11	35 h		História	19h
		16/11 a 30/11	27h		Geografia	19h
		01/12 a 11/12	25h		Matemática	49h
		14/12 a 30/12	31h		Ciências	19h
					Total do Bimestre	145h
Total	300h	07 Períodos	210 horas (de atividades remotas) + 90 (já cumpridas presencialmente) = 300 horas	210 horas (de atividades remotas) + 90 (já cumpridas presencialmente) = 300 horas	210h	

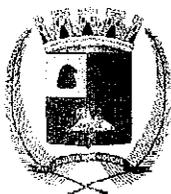


Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XI

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período							
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II (5ª A 8ª SÉRIE) 400H ATÉ 30/12/2020							
400h – 120 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 280horas para serem cumpridas com atividades remotas							
Bimestres	Total de horas do Bimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Bimestre		
1º Bimestre 05/02 a 08/10 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	120h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 29/09	41h	85h	Língua Portuguesa	20h	
		30/09 a 08/10	44h		História	09h	
	85h (para cumprir remotamente)					Geografia	09h
						Matemática	20h
						Ciências	09h
						Arte	09h
						Inglês	09h
						Total do Bimestre	85h
2º Bimestre 09/10 a 30/12	195 h	09/10 a 23/10	37h	195 h	Língua Portuguesa	50h	
		26/10 a 13/11	47 h		História	19h	
		16/11 a 30/11	37h		Geografia	19h	
		01/12 a 11/12	33h		Matemática	50h	
		14/12 a 30/12	41h		Ciências	19h	
					Arte	19h	
					Inglês	19h	
		Total do Bimestre	195h				
Total	400h	07 Períodos	280 horas (de atividades remotas) + 120h (já cumpridas presencialmente) = 400 horas	280 horas (de atividades remotas) + 120h (já cumpridas presencialmente) = 400 horas	280h		



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XII

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I.E.M. MARCELLO SCHMIDT (TERMOS I AO IV) 500H ATÉ 30/12/2020						
500h –150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 350horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Bimestres	Total de horas do Bimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Bimestre	
1º Bimestre 05/02 a 08/10 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 29/09	51h	106h	Língua Portuguesa	21h
	106h (para cumprir remotamente)	30/09 a 08/10	55h		História	09h
	256h				Geografia	09h
					Matemática	17h
					Ciências	08h
					Educação Física	17h
					Arte	17h
					Leitura	08h
					Total do Bimestre	106h
2º Bimestre 09/10 a 30/12	244h	09/10 a 23/10	46h	24 h	Língua Portuguesa	49h
		26/10 a 13/11	60h		História	19h
		16/11 a 30/11	46h		Geografia	19h
		01/12 a 11/12	41h		Matemática	39h
		14/12 a 30/12	51h		Ciências	20h
					Educação Física	39h
				Projeto de Leitura	20h	
				Total do Bimestre	244h	
Total	500h	07 Períodos	350horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente)= 500 horas	350horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente)= 500 horas		



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XIII

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II E.M. MARCELLO SCHMIDT (TERMOS 5ª a 8ª série) 500H ATÉ 30/12/2020						
500h –150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 350horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Bimestres	Total de horas do Bimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Bimestre	
1º Bimestre 05/02 a 08/10 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150h (já cumpridas presencialmente)	08/09 a 29/09	51h	106 h	Língua Portuguesa	21h
	106h (para cumprir remotamente)	30/09 a 08/10	55h		História	08h
Geografia					08h	
256h					Matemática	21h
					Ciências	08h
					Arte	09h
					Educação Física	13h
					Inglês	09h
					Projeto de Leitura	09h
					Total do Bimestre	106h
				2º Bimestre 09/10 a 30/12	244 h	
História	20h					
Geografia	20h					
Matemática	49h					
Ciências	19h					
Arte	19h					
Educação Física	29h					
Total	500h	07 Períodos	350horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente)= 500 horas	350horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente)= 500 horas		350h



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XIV

Tabela de quantidade de horas para atribuir aos conjuntos de atividades remotas por período						
ENSINO FUNDAMENTAL IE.M. MARCELLO SCHMIDT 800 HORAS CLASSE MULTISSERIADA E TURMAS DE E.E.E.1º AO 5º ANOS						
800h –150 h (já cumpridas presencialmente de 05/02 a 20/03/2020) = 650horas para serem cumpridas com atividades remotas						
Trimestres	Total de horas do Trimestre	Períodos das atividades	Horas totais a serem consideradas no conjunto de atividades enviadas por período	Total	Horas por disciplina a serem consideradas por Trimestre	
1º Trimestre 05/02 a 30/09 (05/02 a 20/03 já cumpridos com aulas presenciais)	150 h (já cumpridas presencialmente) 115h (para cumprir remotamente) 265h	08/09 a 18/09	61 horas	115h	Língua Portuguesa	28h
		21/09 a 30/09	54 horas		Arte	9h
2º Trimestre 01/10 a 01/12	270h	01/10 a 16/10	74 horas	270h	Educação Física	9h
		19/10 a 30/10	61 horas		Matemática	37h
		03/11 a 13/11	61 horas		História	9h
		16/11 a 01/12	74 horas		Geografia	9h
						Ciências
3º Trimestre 02/12/2020 a 29/01/2021	265 h	02/12 a 16/12	74 horas	265 h	Inglês	5h
		17/12 a 30/12	55 horas		Total do Trimestre	115h
		04/01 a 15/01/2021	68 horas		Língua Portuguesa	64h
		18/01 a 29/01/2021	68 horas		Arte	22h
						Educação Física
Total	800h	10 períodos	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	650 horas (de atividades remotas) + 150h (já cumpridas presencialmente) = 800 horas	Total do Trimestre	
					265h	
					650h	



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XV

PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DE MATERIAL FISICAMENTE ÀS PESSOAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO OU AOS SEUS RESPONSÁVEIS

Este protocolo deverá atender aos requisitos necessários na área da Saúde para prevenção e contenção dos riscos de transmissão e contaminação da COVID-19 nos momentos de recebimento e entrega de material fisicamente às pessoas matriculadas na rede municipal de ensino de Rio Claro (SP) ou aos seus responsáveis.

O SARS-CoV-2 se dissemina no ar e fica agregado a objetos por algum tempo, porém, ele apenas consegue se replicar em seres vivos. O tempo de sobrevivência nos diferentes materiais é de: cinco dias em cerâmica e metal; quatro dias em vidro e madeira; três dias em aço inoxidável e em plástico; um dia em papelão e tecido; quatro horas em cobre, e; de 40 minutos a duas horas e meia aerossalizada.

O material preparado pelos professores a ser entregue fisicamente deverá ficar em uma caixa de papelão, preferencialmente, ou de plástico em reservado por ao menos três dias antes da entrega aos estudantes ou seus responsáveis.

O material que será retornado à escola deverá ser colocado em uma caixa de papelão, preferencialmente, ou de plástico específica e deverá ficar em reservado por ao menos três dias antes da manipulação dos professores.

Todos os materiais deverão ser higienizados com pano umedecido em álcool a 70% com exceção ao papel, considerando que o papel se deteriora com a umidade. Todos os materiais devem ser deixados preferencialmente expostos à luz solar antes de serem manipulados.

FONTES

DOREMALEN et al. Aerosol and surface stability of SARS-CoV-2 as compared with SARS-CoV-1. The New England Journal Medicine, 382, pp. 1564-1567. 2020. Disponível em: <https://www.nejm.org/doi/full/10.1056/NEJMc2004973?query=featured_home>.

RATNESAR-SHUMATE, et al. Simulated Sunlight rapidly inactivates SARS-CoV-2 on surfaces. The Journal of Infectious Diseases, 222. 2020. Disponível em: <<https://academic.oup.com/jid/article/222/2/214/5841129>>.

WORLD Health Organization. Cleaning and disinfection of environmental surfaces in the context of COVID-19. Interim guidance. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/332096/WHO-2019-nCoV-Disinfection-2020.1-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>.